

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

**AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO SINGULAR
PRC_107/2020 LOTE I – MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**“PRC_084/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO –
2ª FASE – OPTATIVO N.º 1”**

1º CONTRATO OPTATIVO

CARTA CONVITE

CONVITE

Viana do Castelo, 01/07/2021

Assunto: Contrato optativo ao abrigo do acordo-quadro PRC-I07/2020.

A **Águas do Alto Minho, S.A.** é a entidade gestora do Sistema de Águas de Águas do Alto Minho.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **Águas do Alto Minho, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de aquisição de bens e serviços denominado PRC_084/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 2ª FASE – OPTATIVO N.º I – MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ, por ajuste direto, nos termos da alínea e) do n.º I do artigo 26.º conjugado com o n.º I do artigo 258.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos do Acordo-Quadro.

HELDER
ANTÓNIO
ALVES DE
AMORIM

Assinado de forma
digital por HELDER
ANTÓNIO ALVES
DE AMORIM
Dados: 2021.07.01
11:22:09 +01'00'

Hélder Amorim

(na qualidade de procurador da Águas do Alto Minho, S.A.)

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- I.1** A presente carta-convite regula o ajuste direto, para a execução da aquisição de bens e serviços melhor identificada acima.
- I.2** A entidade adjudicante é a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, com sede na rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:
- Telefone: +351 258 806 900
- Fax: +351 258 806 990
- Correio Eletrónico: geral.adam@adp.pt
- Website oficial: www.adam.pt
- Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>
- I.3** A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião de 30/06/2021.
- I.4** O procedimento de consulta por ajuste direto foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º conjugado com o n.º 1 do artigo 258.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.
- I.5** Todas as comunicações entre a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em I.2.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1** O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** para execução da aquisição de bens e serviços denominada PRC_084/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO – 2ª FASE – OPTATIVO N.º 1 – MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ.
- 2.2** O prazo de execução contratual é de 360 dias, contados da data de outorga do contrato até à data da receção provisória, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O interessado pode dirigir à **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, por escrito e através do correio eletrónico indicado em 1.2, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 3.2** Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.
- 3.3** A **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.
- 3.4** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3.5** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4. PREÇO BASE

- 4.1** O Preço Base do procedimento é de **480.000 EUR (quatrocentos e oitenta mil euros)**, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
- 4.2** O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.
- 4.3** A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 6.1** Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 6.2** O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:
- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) **Proposta de preço**, laborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;
 - c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;
- 6.3** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
- 6.4** O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.
- 6.5** Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

- 7.2** Exceto quanto ao documento exigido na al. a) do 7.1, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada e através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, até às 17:00 horas do dia 07/07/2021, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.
- 8.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 8.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.
- 8.4** A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

10. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

- 10.1** A **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da proposta.
- 10.2** Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

10.3 A **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

11. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação se:

- a) O interessado não apresentar proposta;
- b) A proposta apresentada vier a ser excluída;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 No caso de caducidade dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do acordo quadro, o adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação e através da plataforma eletrónica acinGov, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o art.º 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

12.3 No prazo definido no Ponto n.º 15.1, deve o adjudicatário entregar ainda os seguintes documentos:

- a) Comprovativos de pagamento das apólices de seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na cláusula 41.^a do Caderno de Encargos;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea c) do ponto 16.1;

- 12.4** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 12.5** Todos os documentos que, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada
- 12.6** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

13. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento ao procedimento de **ajuste direto para a execução do contrato de aquisição de bens e serviços denominado**, PRC-.../..._..., 1º contrato optativo no âmbito do PRC_I07/2020, Lote I - Município de Arcos de Valdevez) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 6.2]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento ao procedimento de **ajuste direto para a execução do contrato de aquisição de bens e serviços denominado**, PRC-.../..._..., 1º contrato optativo no âmbito do PRC_107/2020, Lote I - Município de Arcos de Valdevez), obriga-se o contrato de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas e pelos preços unitários propostos, para cada artigo, na lista de preços preenchida no ficheiro excel indicada na alínea c) do ponto 6.2. do Programa de Procedimento e que faz parte integrante da presente proposta.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 6.2]